



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 207, DE 13 DE SETEMBRO DE 1978.

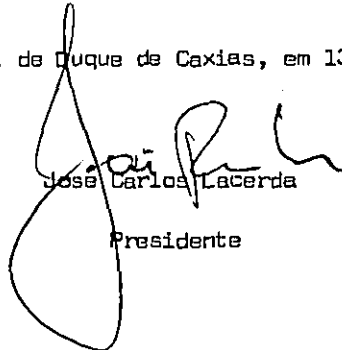
EMENTA: Considera de utilidade pública a Loja Maçônica Washington Luiz.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu promulgo, de acordo com o § 4º, do art. 193, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Loja Maçônica Washington Luiz, com sede em Jardim Primavera, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 13 de setembro de 1978.



José Carlos Lacerda

Presidente